



DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO LEGISLATIVA
GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 5ª Reunião Ordinária da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**, realizada no dia 20 de março de 2024.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, com início às doze horas e quarenta minutos, foi realizada a 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – 2ª CCJR, sob a presidência do vereador **Gilmar Nascimento (AVANTE)**, com a presença dos membros titulares, os vereadores **Fransuá (SEM PARTIDO)**, **João Carlos (REPUBLICANOS)**, **Mitoso (MDB)** e **Dr. Eduardo Assis (AVANTE)**. Registradas as ausências das vereadoras **Thaysa Lippy (PP)** e **Professora Jacqueline (UNIÃO)**. Havendo quórum regimental e procedendo aos trâmites legais, o **presidente** indicou o vereador **Fransuá** para ser o secretário da reunião e solicitou que ele realizasse a leitura dos pareceres relativos à pauta da sessão. Dessa forma, o **secretário** procedeu à leitura, inicialmente, do parecer **favorável**, exarado pelo vereador **Mitoso**, ao **Projeto de Lei n.º 249/2023**, de autoria do vereador **Dr. Daniel Vasconcelos**, que “**DISPÕE** sobre a cessão de espaço físico para exposição e comercialização da economia solidária em eventos públicos que menciona e dá outras providências”. Sem discussão, o parecer foi apresentado à votação, sendo **aprovado pela totalidade dos membros presentes**. Em seguida, foi apresentado o parecer **favorável**, também exarado pelo vereador **Mitoso**, ao **Projeto de Lei n.º 315/2023**, de autoria do vereador **Elan Alencar**, que “**INSTITUI** a Política Municipal para o Estímulo da Atividade de Cuidador de Pessoas Idosas e dá outras providências”. Não havendo manifestações, o parecer favorável foi posto em votação, sendo **aprovado pela totalidade dos presentes**. Posteriormente, foi registrado, pelo secretário da reunião, para apreciação dos parlamentares, o **seu parecer favorável** ao **Projeto de Lei n.º 323/2023**, de autoria do vereador **Jaildo Oliveira**, que “**INSTITUI** o segundo domingo do mês de setembro como o Dia Municipal do Diretor de Clube dos Desbravadores”. Sem manifestações, o parecer favorável foi apresentado à votação, recebendo **aprovação pela totalidade dos membros presentes**. Seguidamente, o vereador Fransuá realizou a leitura do **seu parecer favorável** ao **Projeto de Lei n.º 335/2023**, de autoria da vereadora **Professora Jacqueline**, que “**INSERE**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira Municipal de Ciências, Tecnologia e Educação Ambiental, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro”. Não havendo discussões, o parecer favorável foi posto em votação, sendo **aprovado pela totalidade dos presentes**. Continuamente, foi apresentado aos parlamentares o parecer **favorável**, também de autoria do vereador **Fransuá**, ao **Projeto de Lei n.º 345/2023**, de autoria do vereador **Joelson Silva**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Pastor e da Pastora Jubilado (a) na cidade de Manaus, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto”. Sem manifestações, o parecer favorável foi votado, sendo **aprovado pela totalidade dos**





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, realizada no dia 20 de março de 2024.

membros presentes. Ato contínuo, o secretário procedeu à leitura do parecer **favorável**, relatado pelo vereador **Dr. Eduardo Assis**, ao **Projeto de Lei n.º 520/2023**, de autoria do vereador **Caio André**, que “**DISPÕE** sobre a campanha Reflexiva Antirracismo no Município de Manaus e dá outras providências”. Não havendo discussão, o parecer favorável foi apresentado à votação e **aprovado pela totalidade dos presentes**. Logo após, foi realizada a leitura do parecer **favorável**, também de autoria do vereador **Dr. Eduardo Assis**, ao **Projeto de Lei n.º 350/2023**, de autoria do vereador **João Carlos**, que “**INSTITUI** o Protocolo de Prevenção à Violência nas Escolas no município de Manaus e revoga as Leis n. 573, de 16 de novembro de 2000, e n. 627, de 7 de novembro de 2001”. Na ocasião, o vereador Mitozo pediu para que fosse realizada a leitura do conteúdo das duas leis que seriam revogadas, a fim de sanar as dúvidas. Exibidos os conteúdos, o vereador Mitozo destacou que houve a preservação da essência da lei. Na discussão, o vereador João Carlos, além de apontar a existência de duas leis que tratavam do mesmo conteúdo, reforçou que o projeto dele visava à preservação da matéria, adequação e atualização da legislação vigente do município, tendo em vista que as referidas normas acerca dos protocolos de segurança estavam desatualizadas. Com a palavra, vereador Gilmar Nascimento questionou ao vereador João Carlos “se ele havia feito a disciplina da matéria referente à lei n.º 627/2001 e se havia considerado todas as questões que a lei envolvia”, já que a revogação só poderia ser realizada quando a disciplina de toda a matéria fosse feita. Em resposta, o vereador João Carlos disse que fez a disciplina e que sua intenção era preservar a essência da matéria, atualizando-a à legislação vigente. O vereador Gilmar Nascimento concluiu, após análise das leis citadas, que o projeto do vereador João Carlos trazia toda a regulamentação necessária para prosseguir com a tramitação. Encerradas as manifestações, o parecer favorável do vereador Dr. Eduardo Assis foi posto em votação, sendo **aprovado pela totalidade dos membros presentes**. Após, foi apresentado, para a apreciação dos parlamentares, o parecer **favorável**, exarado pelo vereador **Dr. Eduardo Assis**, ao **Projeto de Lei n.º 113/2023**, de autoria do vereador **William Alemão**, que “**REVOGA** a Lei n. 2.210, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a admissão de diplomas de pós-graduação stricto sensu emitidos por instituições de ensino superior (IES) regulares de países-membros do Mercosul e Portugal, e dá outras providências”. Com a palavra, o vereador Mitozo solicitou que fosse verificado se a lei a ser revogada se tratava de uma norma federal, referente ao Ministério da Educação, ou municipal. O vereador Gilmar Nascimento destacou que tanto a Procuradoria Legislativa quanto o relator se mostraram favoráveis ao projeto, logo, pediu para que fosse realizada a leitura da lei n.º 2.210/2017 para que sanassem as dúvidas sobre o fato de a lei ser federal ou municipal. Após a análise da matéria, o vereador Gilmar Nascimento enfatizou que se tratava de uma norma municipal e disse que a intenção do vereador William Alemão era revogar a lei para que a vedação existente na matéria fosse retirada. Além disso, o parlamentar explicou que a mencionada lei impossibilitava que a Administração do Município de Manaus negasse



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, realizada no dia 20 de março de 2024.

efeito aos títulos de nível superior, concedidos por universidades de países integrantes do Mercosul e de Portugal. Com a palavra, o vereador Fransuá apontou a possibilidade do projeto ter sido criado com o intuito de atualizar as normas existentes, visto que as leis citadas na matéria eram referentes aos anos 2000, 2001 e 2005. O vereador Gilmar Nascimento solicitou que realizassem a leitura da justificativa do projeto para entender os objetivos do autor. Na justificativa, afirmava-se que a lei municipal mencionada invadia a competência da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, estabelecendo uma exceção não prevista na legislação federal. O vereador Fransuá disse que seria necessário exigir a revalidação das titularidades obtidas nos países do Mercosul e Portugal e que os diplomas, obtidos nesses países, apesar de terem suas revalidações facilitadas, nem sempre traziam o mesmos conteúdos dos que eram obtidos no Brasil, logo seria necessário que essa revalidação fosse efetuada. Continuando, o vereador Fransuá mostrou-se favorável ao projeto, enfatizando que era necessário que o estudante buscasse crédito, preenchesse a carga horária para que a pontuação obtida pelo sistema educacional de outros países se adaptasse ao sistema brasileiro. O vereador Gilmar Nascimento disse que o vereador William Alemão teve a preocupação de reforçar que a matéria do projeto só seria válida caso seguisse com os apontamentos de já leis existentes. Finalizadas as discussões, o parecer favorável do vereador Dr. Eduardo Assis foi apresentado à votação e foi **aprovado pela totalidade dos presentes**. Em seguida, foi apresentado o parecer **favorável**, de autoria da vereadora **Thaysa Lippy**, ao **Projeto de Lei n.º 122/2023**, de autoria do vereador **William Alemão**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Chefe de Cozinha, a ser comemorado no dia 13 de maio, e dá outras providências”. Não havendo manifestações, o parecer favorável da vereadora Thaysa Lippy foi posto em votação, sendo **aprovado pela totalidade dos presentes**. Posteriormente, procedeu-se à leitura, para apreciação dos parlamentares, do parecer **favorável**, de autoria da vereadora **Professora Jacqueline**, ao **Projeto de Lei n.º 245/2023**, de autoria do vereador **Fransuá**, que “**DISPÕE** sobre o serviço de orientação profissional especializado para alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências”. Sem manifestações, o parecer favorável foi apresentado à votação, recebendo **aprovação pela totalidade dos membros presentes**. Seguidamente, o secretário realizou a leitura do **seu parecer favorável** ao **Projeto de Lei n.º 358/2023**, de autoria do vereador **Márcio Tavares**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa sobre a isenção do pagamento de tarifa nos transportes coletivos urbanos no município de Manaus”. Na ocasião, o vereador **Mitoso** questionou quem seriam as pessoas contempladas com a isenção de pagamento de tarifa, além de apontar a quantidade exorbitante de placas que seriam feitas caso abrangessem todas as paradas de transportes públicos. O vereador **Gilmar Nascimento** concordou e destacou os custos que a afixação das placas trariam. Com a palavra, o vereador **João Carlos solicitou vista para discutir a matéria do projeto com o autor**, a qual foi concedida pelo presidente. Na sequência, foi apresentado aos parlamentares o



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, realizada no dia 20 de março de 2024.

parecer **favorável**, de autoria da vereadora **Professora Jacqueline**, ao **Projeto de Lei n.º 382/2023**, de autoria do vereador **Rosinaldo Bual**, que “**CRIA** a premiação de incentivo aos estudos denominada Diploma Aluno Nota Dez na rede pública de ensino do município de Manaus”. Sem manifestações, o parecer favorável da vereadora Professora Jacqueline foi posto em votação e foi **aprovado pela totalidade dos membros presentes**. Ato contínuo, o secretário procedeu à leitura do parecer **favorável**, da tutela do vereador **Gilmar Nascimento**, ao **Projeto de Lei n.º 389/2023**, de autoria do vereador **Caio André**, que “**INSTITUI** a Licença Menstrual para mulheres servidoras públicas, com endometriose, no âmbito do Município de Manaus”. Não havendo discussão, o parecer favorável foi apresentado à votação, recebendo a **aprovação da totalidade dos presentes**. Logo após, foi realizada a leitura do parecer **favorável**, exarado pela vereadora **Thaysa Lippy**, ao **Projeto de Lei n.º 175/2023**, de autoria do vereador **Rodrigo Guedes**, que “**DISPÕE** sobre a cobrança da taxa diária de permanência em depósito público municipal de veículo rebocado por infração ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB)”. Na discussão, o vereador João Carlos **solicitou vista do projeto, para discutir a matéria com o autor**. As vistas foram concedidas pelo presidente. Após, foi registrado, para a apreciação dos parlamentares, o parecer **favorável**, exarado pelo vereador **João Carlos**, ao **Projeto de Lei n.º 167/2023**, de autoria do vereador **William Alemão**, que “**ALTERA** a redação do § 2.º do art. 8.º da Lei n. 266, de 30 de novembro de 1994, que regula a identificação dos logradouros públicos do município de Manaus”. Na discussão, o vereador Gilmar Nascimento pediu extrema atenção para a análise do projeto, pois a alteração de redação das leis também alterava o funcionamento de determinadas localidades, no caso, os logradouros e tudo que deles fazia parte. Assim, foi realizada a leitura tanto da lei existente quanto do projeto para fins de análise. Continuamente, o vereador Gilmar Nascimento falou que o projeto fazia com que os moradores arcassem com as eventuais despesas de cartório, além das despesas administrativas, já que não foi especificado a quem seria atribuído tais despesas. Além disso, complementou que essa falta de atribuição geraria problemas futuros. O vereador Mitoso disse que votaria contrário ao projeto, justamente por não existirem agentes específicos para lidar com as despesas administrativas. Finalizadas as discussões, o parecer favorável do vereador João Carlos foi apresentado à votação, sendo **rejeitado pela maioria dos presentes. Ato contínuo, foi aprovado o parecer contrário da Comissão, com voto contrário do vereador João Carlos**. Na ocasião, o presidente indicou o vereador **Fransuá como relator do parecer contrário**. Em seguida, foi apresentado o parecer **favorável**, de autoria do vereador **Dr. Eduardo Assis**, ao **Projeto de Lei n.º 102/2023**, de autoria do vereador **Marcel Alexandre**, que “**ALTERA** os artigos 7.º e 9.º da Lei Municipal n. 459, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis”. O vereador Gilmar Nascimento realizou a leitura dos artigos 7º e 9º, para fins de análise junto aos parlamentares presentes, e, ao final da apreciação, o vereador concluiu que o projeto previa que o Município não poderia mais



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, realizada no dia 20 de março de 2024.

estipular previamente a base de cálculo, o “valor venal de referência”, e que o contribuinte deveria calcular e recolher o imposto com base no valor da transação do imóvel. Ainda com a palavra, o parlamentar enfatizou que tal projeto poderia permitir a evasão e fraude de impostos e o vereador Mitoso concordou com tal afirmação, posicionando-se contrário ao projeto. Encerradas as manifestações, o parecer favorável do vereador Dr. Eduardo Assis foi posto em votação, sendo **rejeitado pela maioria dos presentes. Continuamente, foi aprovado o parecer contrário da Comissão, com voto contrário do vereador Dr. Eduardo Assis.** Na ocasião, o **vereador Mitoso foi designado como relator do parecer contrário.** Posteriormente, foi apresentado, para apreciação dos parlamentares, o parecer favorável, de autoria do vereador **João Carlos**, ao **Projeto de Lei n.º 093/2023**, de autoria do vereador **William Alemão**, que “**ALTERA** o anexo IX da Lei n.º 1.838, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre as Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Manaus”. Na ocasião, o vereador Gilmar Nascimento apontou que o ideal seria que o projeto fosse de Lei Complementar e pediu para que fosse realizada a leitura do anexo IX da Lei n.º 1.838 e do projeto para fins de análise. Finalizada a leitura do projeto, **o vereador Gilmar Nascimento solicitou vistas ao projeto.** Logo após, o secretário Fransuá procedeu à leitura do parecer favorável, relatado pelo vereador **Dr. Eduardo Assis**, ao **Projeto de Lei n.º 044/2023**, de autoria do vereador **Fransuá**, que “**INSTITUI** a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara (CIPDR), no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”. Para fins de análise, foi realizada a apreciação do parecer da Procuradoria e do Projeto de Lei pelos parlamentares presentes. Após, o vereador Gilmar Nascimento questionou ao vereador Fransuá quem ficaria responsável pela emissão da carteira. O vereador Fransuá respondeu que caberia ao Executivo Municipal definir os procedimentos e requisitos para a expedição e padronização da carteira. Por fim, o vereador Gilmar Nascimento destacou que o projeto não invadia as competências da União e nem impunha obrigações ao Executivo. Encerrada a discussão, o parecer favorável do vereador Dr. Eduardo Assis foi apresentado à votação e foi **aprovado pela totalidade dos presentes.** Logo após, foi realizada a leitura do parecer favorável, exarado pela vereadora **Professora Jacqueline**, ao **Projeto de Lei n.º 285/2023**, de autoria do vereador **Roberto Sabino**, que “**DISPÕE** sobre atendimento prioritário aos advogados que estiverem representando os interesses dos clientes nas instituições que especifica”. Com a palavra, o vereador Mitoso disse ser contrário ao projeto por já existir uma lei que dispunha sobre o atendimento prioritário, além de acreditar não ser necessário que os advogados tivessem prioridade em filas de bancos ou concessionárias, pois cada cidadão estaria, também, defendendo os próprios interesses. Finalizada a discussão, o parecer favorável da vereadora Professora Jacqueline foi posto em votação, sendo **rejeitado pela totalidade dos membros presentes e aprovado o parecer contrário da Comissão.** Na ocasião, o vereador **João Carlos foi indicado como o relator do parecer contrário ao projeto.** Após, procedeu-se à leitura, para a apreciação dos parlamentares do parecer favorável,



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, realizada no dia 20 de março de 2024.

exarado pelo vereador **Mitoso**, ao **Projeto de Lei n.º 202/2023**, de autoria do vereador **Dr. Eduardo Assis**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de dispositivo de segurança (Botão do Pânico) em todas as escolas, creches, centros municipais de educação infantil (CMEIs) do município de Manaus e dá outras providências”. Com a palavra, o vereador Dr. Eduardo Assis falou que existia, de fato, um botão do pânico nas recepções das escolas, entretanto, seu projeto propunha que em cada sala de aula fosse contemplada com um botão do pânico para fins de segurança. De acordo com o parlamentar, era inviável que, caso ocorresse um problema dentro de sala, o indivíduo saísse para apertar o botão na secretária do colégio, além de acreditar não ser custoso para o Executivo. O vereador Gilmar Nascimento propôs que fosse feita uma indicação para o prefeito. Encerradas as manifestações, o parecer favorável do vereador Mitoso foi apresentado à votação e foi **rejeitado pela maioria dos presentes**. Ato contínuo, **foi aprovado o parecer contrário da Comissão, com votos contrários dos vereadores Mitoso e Dr. Eduardo Assis**. O vereador **Gilmar Nascimento foi destacado para a relatoria do parecer contrário**. Em seguida, foi apresentado o parecer **favorável**, de autoria do vereador **João Carlos**, ao **Projeto de Lei n.º 116/2023**, de autoria do vereador **Fransuá**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Colina do Aleixo e dá outras providências”. Não havendo manifestações, o parecer favorável foi posto em votação, sendo **aprovado pela totalidade dos presentes**. Posteriormente, foi registrado, para apreciação dos parlamentares, o parecer **contrário**, de autoria da vereadora **Professora Jacqueline**, ao **Projeto de Lei n.º 187/2023**, de autoria do vereador **Rodrigo Guedes**, que “**DISPÕE** sobre a padronização das barracas dos feirantes devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal (SEMACC) e dá outras providências”. Sem manifestações, o parecer contrário da vereadora Professora Jacqueline foi apresentado à votação, recebendo **aprovação pela totalidade dos membros presentes**. Logo após, o secretário realizou a leitura do parecer **favorável**, exarado pelo vereador **Dr. Eduardo Assis**, ao **Projeto de Lei n.º 326/2023**, de autoria do vereador **Alonso Oliveira**, que “**INSTITUI** no Calendário Oficial do Município de Manaus, a Semana de Valorização do Artista Local”. Na ocasião, o vereador Gilmar Nascimento fez a leitura do parecer contrário da Procuradoria. Feita a análise, o vereador Fransuá propôs que fosse feita uma emenda ao projeto para sanar os vícios de redação, que impunha obrigação da realização eventos, shows, apresentações e feiras culturais pelo Poder Público Municipal. O vereador João Carlos concordou e complementou que poderia ser feita a substituição do termo “serão” por “poderão”, a fim de tirar a obrigação do Município. Encerrada a discussão, o vereador **João Carlos solicitou vista do projeto para discutir a matéria com o autor**, sendo concedida pelo presidente. Em relação ao **Projeto de Lei n.º 083/2023**, de autoria do vereador **Kennedy Marques**, que “**DISPÕE** sobre as ações de Vigilância e o Controle de Zoonoses no município de Manaus e dá outras providências” e à **Emenda 01**, também de autoria do vereador **Kennedy Marques**, constantes da pauta, registrou-se que



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, realizada no dia 20 de março de 2024.

foram **retirados de pauta** a pedido do vereador **Gilmar Nascimento**, para análise da matéria juntamente com o autor do projeto. Encerrada a leitura da pauta, o vereador Fransuá pediu a palavra, sendo concedida pelo presidente. Na ocasião, o parlamentar solicitou que o número de projetos em pauta fosse reduzido, visto que os parlamentares realizavam a leitura de cada item e discutiam minuciosamente cada matéria, prolongando a reunião mais que o horário regimental. O vereador Gilmar Nascimento concordou e acrescentou que, com um número reduzido de projetos para análise, os parlamentares poderiam discutir por mais tempo e com mais atenção cada propositura. Além disso, propôs que a quantidade de projetos em pauta fossem no máximo de dezesseis, um número razoável de proposições. Finalizadas as manifestações, o vereador Gilmar Nascimento pôs a sugestão do vereador Fransuá em votação, sendo aprovado pela totalidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às catorze horas. E, para que conste, eu, **Karime Príncipe**, secretária da comissão, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Ver. Gilmar Nascimento (AVANTE)

Presidente

Ver. Fransuá (SEM PARTIDO)

Vice-Presidente

Ver. Mitozo (MDB)

Membro-Titular

Ver. Dr. Eduardo Assis (AVANTE)

Membro-Titular

Ver. João Carlos (REPUBLICANOS)

Membro-Titular



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - 590.865.802-20 - VEREADOR(A) - EM 27/03/2024 13:33:41
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 130.097.292-00 - VEREADOR(A) - EM 27/03/2024 13:29:58
LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR - 706.783.677-87 - VEREADOR(A) - EM 27/03/2024 11:56:23
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - 074.890.987-77 - VEREADOR(A) - EM 27/03/2024 11:35:24
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - 715.257.182-15 - VEREADOR(A) - EM 27/03/2024 11:16:36
KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA RIBEIRO - 792.895.412-53 - SECRETARIO(A) DE COMISSÃO - EM 27/03/2024 09:19:05